

LEI MUNICIPAL Nº 1.564/2024

ESTABELECE A DESAFETAÇÃO DE BEM DE USO COMUM DO POVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, PREFEITA CONSTITUCIONAL Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seguintes da Lei Orgânica do Município, faz saber que o projeto de lei de autoria da do Poder Executivo de Sirinhaém, foi a plenário que a aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica estabelecida a desafetação do bem público de uso comum do povo, localizado no Loteamento Novo Horizonte, distrito de Santo Amaro, Sirinhaém/PE, descrito no Anexo I, com área total de 150 m², passando a integrar a categoria dos bens dominicais do Município:

Art. 2º - Com a desafetação realizada, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o referido bem.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover o remembramento do bem público municipal descrito e dos seus terrenos contíguos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sirinhaém, 25 de abril de 2024.

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOSTILA Prefeita

Rua Sebastião Chaves, 432, Centro - CEP 55.580-000 Fone: (81) 3577-1188 | prefeitura@sirinhaem.pe.gov.br